



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
Av. Principal, s/n, Centro
CNPJ: 01.598.547/0001-01

PUBLICADO EM 02/08/14
Conforme Art. 86 da Lei Orgânica
Municipal

Secretaria de Gabinete

DECRETO Nº 035, DE 02 DE AGOSTO DE 2014.

PUBLICADO
EM ____/____/____
SECRETARIA DE GABINETE

“Instituí o Fórum Permanente de Educação para implementação, acompanhamento, avaliação, revisão e emendas do Plano Municipal de Educação do Município de Ribamar Fiquene – Maranhão e dá outras providências.”

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais;

Art. 1º - Instituí o Fórum Permanente de Educação para implementação, acompanhamento, avaliação, revisão e emendas do Plano Municipal de Educação do Município de Ribamar Fiquene – Maranhão.

Art. 2º - O Fórum Permanente de Educação será constituído:

Secretário Municipal de Educação;

Secretária Adjunta de Educação:

I --Um – Representante da Secretária de Educação (Coordenação Pedagógica):

II - Um – Representante do Conselho Municipal de Educação:

III - Um – Representante do CMDCA:

IV - Um – Conselho Tutelar:

V - Dois - Representantes do C. M. do FUNDEB:.

VI - Dois - Representantes do CAE:.

VII -Dois - Representantes das direções de Escolas Estaduais:

VIII - Dois - Representantes da Comissão de Educação da Câmara de Vereadores:

IX - Um – Representante da Secretaria de Administração:.

X - Um – Representante do SINTESPUF;

XI - Um – Representante do Ensino Superior:

XII - Um – Representante da Diretoria Administrativa:

XIII - Representante dos Diretores das Escolas Municipais:

XIV - Dois - Representantes da Diretoria de Creches Municipais/Educação Infantil:

XV - Dois - Representantes dos Pais de Alunos;

XVI - Um – Representante dos Professores da Rede Pública e Ações do PAR;

Parágrafo Único – O Secretário Municipal de Educação é o Coordenador do Fórum e indicará até 04 (quatro) componentes, como representantes do poder executivo.

Art. 3º - O Fórum Permanente de Educação terá como atribuições:

I – **Finalizar** a proposta inicial do Plano Municipal de Educação, já aprovado em conferência, adequando-a ao Plano Nacional e Estadual de Educação e encaminhá-la ao Poder Executivo.

II – **Fazer** Avaliação Permanente do Plano Municipal de Educação, Avenida Vanderly Ferraz – Centro – Ribamar Fiquene – Maranhão.

III – **Convocar** juntamente com a Secretaria Municipal de Educação a Conferência Municipal de Educação, bianualmente, após aprovado o Plano Municipal de Educação.

IV – **Definir** em regime próprio sua organização e funcionamento.

V – **Organizar** formas de discussão com a sociedade, visando levantar anseios em relação a Educação Municipal.

VI – **Elaborar** seu regimento Interno, para a aprovação do Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º - O Fórum terá acessos informações e estatísticas educacionais, administrativas e financeiras necessárias para o bom desempenho do seu funcionamento.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação ficará responsável em tomar as providências para constituição do 1º Fórum de Educação.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DE CIENCIA PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR
FIQUENE - MA, aos 02 dias do mês de Agosto do ano de 2014.



Edilomar Nery de Miranda
Prefeito Municipal